



**DECRETO NÚMERO 8002 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre o critério de sorteio para novas autorizações de feirantes da Praça BIP.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**Considerando** o disposto no § 2º do artigo 6º, do Decreto Municipal no 4606, de 04 de setembro de 2006 que aprova o regulamento das feiras livres no município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O sorteio para expedição de novas autorizações para o exercício da atividade de feirante, aos sábados, na Praça BIP, de que trata a Lei Municipal no 4437, de 18 de novembro de 2021 e o Decreto Municipal no 4606, de 04 de setembro de 2006, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura e será realizado às 09h00 do dia 24 de outubro de 2022, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Gastão Madeira, 101, Centro, Ubatuba/SP.

**Art. 2º** A Seção de Fomento ao Abastecimento deverá afixar no dia 11/10/2022, no FÁCIL e, se possível, no site da Prefeitura Municipal, a lista dos participantes do sorteio e das vagas existentes e no dia 19/10/2022 será afixada listagem final dos participantes aptos ao sorteio.

**Art. 3º** Somente poderá participar do sorteio, o interessado que protocolou o pedido de inscrição no prazo de 20/07/2022 à 31/08/2022, conforme comunicado do site da Prefeitura Municipal de Ubatuba (<https://www.ubatuba.sp.gov.br/noticias/feiralivrelicenca22/>), e nos termos da Lei Municipal no 4437, de 18 de novembro de 2021 e do Decreto Municipal no 4606, de 04 de setembro de 2006, com todos os documentos no Decreto exigido.

**Parágrafo único.** O interessado deverá regularizar a documentação exigida no Decreto em referência no caput até 18/10/2022, junto a Seção de Fomento ao Abastecimento, da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

**Art. 4º** O sorteio será realizado por meio de cédulas nominais e deverá ser acompanhado por um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e por 03 (três) pessoas escolhidas dentre os presentes, dando-se preferência aos participantes do sorteio.

**Art. 5º** O sorteado terá preferência na escolha da vaga no layout da feira da Praça BIP.

**Art. 6º** Em caso de algum inscrito ser sorteado e não estando presente no momento do sorteio, não perderá a sua vez, sendo a escolha da vaga no layout da feira da Praça BIP realizada por representante da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, salvo se for representado por alguém da família, com documento que possa comprovar o vínculo familiar.

**§1º** Será realizado o sorteio de todas as cédulas, e, após o preenchimento das vagas disponibilizadas, será criada uma lista de espera com ordem classificatória de prioridade para escolha de novas vagas que venham a ser disponibilizadas nas feiras livres do município, respeitando-se os critérios de participação e prioridade de cada local, até 31/10/2023.



§2º No caso de inscritos, cuja modalidade de venda pretendida, não tenha disponibilidade de vagas, será realizado o sorteio para definir a ordem classificatória para a lista de espera, da mesma forma como descrito no parágrafo anterior.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 07 outubro de 2022.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
**(FLAVIA PASCOAL)**  
**Prefeita Municipal**

**LUIZ FERNANDO CHAVES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Pesca e Agricultura**

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

AAFP/srpb